



Prefeitura de  
**Jumirim**

• prefeiturajumirim  
• (15) 3199.9800  
• obras@jumirim.sp.gov.br  
• Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Sistema de Água e Esgoto-SAE  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Município de Jumirim, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.150/0001-19, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Dispensa 136-2025**.

Por essa razão, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Abertura: 07/04/2025.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail [proposta@jumirim.sp.gov.br](mailto:proposta@jumirim.sp.gov.br) até a data e horário limite: dia 10/04/2025 às 17h00.

Para a habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, o mesmo deverá apresentar seguintes documentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V – CPF, RG e comprovante de endereço do representante da empresa; e
- VI - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, através do telefone (15) 3199-9800.



Prefeitura de  
**Jumarim**

f prefeituraumarim  
☎ (15) 3199.9800  
✉ obras@jumarim.sp.gov.br  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Sistema de Água e Esgoto-SAE  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP  
CEP: 18.535-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Reparos na Creche EMEI Profa. Denise Aparecida Puttinati Casari e na escola EMEB Governador Mario Covas em Jumarim.

#### 1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de engenharia.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Devido à ação do tempo e uso constantes, na creche, trincas surgiram nas paredes, eflorescências emergiram devido à infiltração por capilaridade e vários rodapés se descolaram. Já na escola, houve o rompimento de uma solda em uma das portas de segurança da quadra de esportes e, várias fechaduras do mesmo local se desgastaram e não cumprem mais seu papel. Além disso, alguns problemas enfrentados diariamente foram relatados e algumas soluções foram propostas e estudadas em conjunto para verificar suas viabilidades.

Em dias de muitas chuvas, fica muito complicada a travessia dos alunos entre uma ala e outra por isso, foi solicitada a instalação de pisantes no gramado.

Os reparos visam garantir um ambiente escolar seguro, acolhedor e adequado para o desenvolvimento de nossas crianças.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações do objeto, assim como a forma de execução da obra deverão seguir disposições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos a esse Termo de Referência.

O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

**Garantia:** A contratada é responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou do uso de materiais inadequados, às suas próprias custas. Essa responsabilidade inclui a obrigação de sanar quaisquer problemas identificados durante a vigência do contrato ou dentro do prazo de garantia acordado, sem ônus adicional para a Administração Pública. A contratada deve tomar todas as medidas necessárias para assegurar que os serviços e materiais empregados atendam aos padrões de qualidade especificados, garantindo a plena funcionalidade e segurança do objeto contratado.

A contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação a respeito.



Prefeitura de  
**Jumarim**

f prefeituraumarim  
☎ (15) 3199.9800  
✉ obras@jumarim.sp.gov.br  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Sistema de Água e Esgoto-SAE  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP  
CEP: 18.535-000

#### 4. PRAZOS

**CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 6 meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/21.

**EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 2 (seis) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme cronograma em anexo. A execução dos serviços deve ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O proponente vencedor deverá apresentar para fins de habilitação a seguinte comprovação de qualificação técnica:

- a) Registro do responsável técnico no Conselho Regional competente em plena vigência (CREA ou CAU).
- b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser comprovado que a licitante possui no seu quadro permanente, nos termos das Súmulas 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrados no Conselho, CREA ou CAU. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:
  - a. no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;
  - b. no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
  - c. no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
  - d. no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.
  - e. profissional indicado pela licitante para comprovação da capacitação técnico profissional deverá ser efetivamente o responsável pela execução, durante o contrato, dos serviços objeto deste com emissão da TRT ou ART;

#### 6. GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Secretário de Obras, Transportes e Serviços. Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

O Fiscal de Contrato será designado por meio de Portaria por ocasião da assinatura do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.



Prefeitura de  
**Jumirim**

f prefeiturajumirim  
☎ (15) 3199.9800  
✉ obras@jumirim.sp.gov.br  
● Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Sistema de Água e Esgoto-SAE  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra e Recebimento Definitivo da Obra.

Quando da conclusão da obra, a contratada deverá comunicar ao fiscal e solicitar o Recebimento Provisório da obra.

A fiscalização verificará a conformidade da execução com as especificações aprovadas para a emissão do Recebimento Provisório da obra. Os serviços que não apresentarem as condições estabelecidas, deverão ser reparados e corrigidos pela contratada sem ônus e encargos a Prefeitura.

A contratada poderá solicitar o Recebimento Definitivo após o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Considerando que o regime de execução será a empreitada por preço unitário, as medições serão elaboradas de acordo com o quantitativo de itens de serviço, previstos no orçamento, efetivamente executados pela contratada. Os critérios de medição serão de acordo com as tabelas referencias utilizadas.

As medições das obras serão apresentadas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30/31 de cada mês, mediante protocolo junto ao fiscal do contrato, entre o 1º e 10º dia útil do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constantes do contrato.

Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentados na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.

**A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da empresa contratada, bem como pelo profissional responsável pela execução da obra**, submetida à aprovação do responsável pela fiscalização do contrato.

O responsável pela fiscalização do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento efetivo dos documentos da medição, para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

**A partir da segunda medição**, a contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CEI da respectiva obra, conforme o caso, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, e ainda:

a) a apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na



Prefeitura de  
**Jumirim**

f prefeiturajumirim  
☎ (15) 3199.9800  
✉ obras@jumirim.sp.gov.br  
● Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Sistema de Água e Esgoto-SAE  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

prestação dos serviços contratados;

b) a apresentação das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

c) a comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertencam; e

d) a apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados.

A não apresentação dos documentos acima elencados implicará na não autorização de emissão da Nota Fiscal devendo o contratado providenciar as medidas saneadoras.

Entregue cada medição devidamente atestada, o responsável pelo acompanhamento da execução decidirá e determinará a emissão de competente Nota Fiscal dos serviços executados, através de ordem de serviço com os valores autorizados, devendo a contratada discriminar o número da medição correspondente e a licitação que originou o contrato, o valor total da medição e o nº da ordem de serviço para pagamento.

No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pela legislação vigente, indicando o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato que terá o prazo de 05 (cinco) para encaminhar o processo para o gestor que encaminhará para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso I, da legislação vigente, com critério de seleção baseado no menor preço global.

Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

A) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente em plena vigência (CREA ou CAU).

B) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser comprovado que a licitante possui no seu quadro permanente, nos termos das Súmulas 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrados no Conselho, CREA ou CAU.



Prefeitura de  
**Jumarim**

f prefeiturajumirim  
☎ (15) 3199.9800  
✉ obras@jumirim.sp.gov.br  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços e Sistema de Água e Esgoto-SAE  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP  
CEP: 18.535-000

b.1) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

b.1.1) no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;

b.1.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

b.1.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

b.1.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

b.2) O profissional indicado pela licitante para comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser efetivamente o responsável pela execução, durante o contrato, dos serviços objeto deste com emissão da RRT ou ART;

b.2.1) A substituição dos responsáveis técnicos durante o contrato será admitida, desde que se indique para substituí-los profissionais que apresentem qualificações equivalentes ou superiores à mínima exigida no edital de licitação, tendo seus nomes submetidos à prévia aprovação pela Prefeitura do Município de Jumarim.

#### **Condições para assinatura do contrato**

No caso de a empresa adjudicatária não ser sediada no Estado de São Paulo, como condição para assinatura do contrato será exigido a apresentação do visto CREA/SP.

## **9. ESTIMATIVA DO PREÇO**

De acordo com planilha orçamentária em anexo.